



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 21 de janeiro de 2015.

**MENSAGEM À CÂMARA Nº 002 /2015**

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto: Encaminhando o Projeto de Lei que revoga a Lei 1753/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de terreno à União para uso exclusivo da Marinha do Brasil, através da Agência da Capitania dos Portos de Paraty – RJ**

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que revoga a Lei nº1753/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de um terreno do Município à União para uso exclusivo da Marinha do Brasil, através da agência da Capitania dos Portos de Paraty – RJ.

O imóvel a que se referiu a Lei que ora se revoga, localiza-se nesta cidade, no Bairro Ilha das Cobras.

Tendo a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, ao analisar, concluiu que o acesso por terra é limitado devido às ruas estreitas e que não permitem a passagem das viaturas administrativas, bem como de reboque com embarcações e ainda o acesso pelo mar estar comprometido devido ao elevado nível de assoreamento da área, tornando assim inviável a instalação de patromoria naquele local, conforme Ofício n 046/CPRJ-MB de 15 de janeiro de 2015 anexo.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres Edis a apreciação e votação do projeto enunciado, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância.

Cordialmente,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

Prefeito

27/8/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2015

REVOGA A LEI Nº 1753/2010, QUE  
AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À UNIÃO PARA  
USO EXCLUSIVO DA MARINHA DO BRASIL,  
ATRAVÉS DA AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS  
PORTOS DE PARATY - RJ.

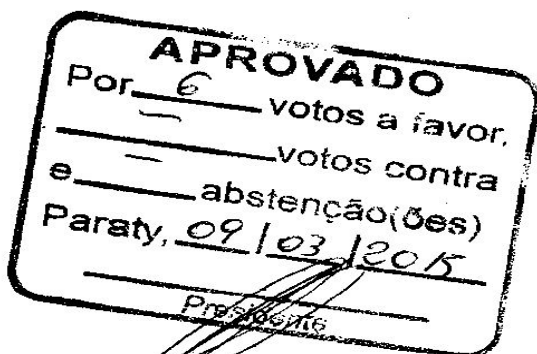
**Carlos José Gama Miranda**, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1753/2010 que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de um terreno de propriedade do Município à União para uso exclusivo da Marinha do Brasil, através da Agência da Capitania dos Portos de Paraty, localizado no Bairro da Ilha das Cobras.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.753 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE  
TERRENO DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO À UNIÃO PARA USO  
ESCLUSIVO DA MARINHA DO BRASIL,  
ATRAVÉS DA AGÊNCIA DA CAPITANIA  
DOS PORTOS DE PARATY-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade  
com o artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty,  
autorizado a doar terreno de propriedade deste Município, a saber:

ART. 2º - À União para uso exclusivo da Marinha  
do Brasil - Agência da Capitania dos Portos de Paraty-RJ, uma área de terras  
de 2.011,86 m<sup>2</sup> (dois mil e onze metros e oitenta e seis centímetros  
quadrados), situada no bairro Ilha das Cobras, nesta cidade, com as seguintes  
características: "De quem olha do mar para o terreno, encravado ao lado  
esquerdo na divisa com o terreno de propriedade do Sr. Antonio Foz  
encontra-se o marco P1 (coordenadas 23° 13.548' S e 44° 42.704' W), com  
testada de 38.51m para o mar, encontra-se com o marco P2 (coordenadas  
- 23° 13.523' S e 44° 42.703' W); defletindo a esquerda e fazendo divisa  
com estaleiro percorrendo a distância de 71.47m encontra-se com o  
marco P3 (coordenadas 23° 13.520' S e 44° 42.750' W); defletindo à  
esquerda, percorrendo uma distância de 17,65m com divisa com a Av.  
Beira Mar, encontra-se com o marco P4 (coordenadas - 23° 13.535' S e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

44° 42.749' W); deste, segue-se uma distância de 80.08m encontra-se com o marco P1 fechando assim o perímetro do terreno com área de 2.011,86 m<sup>2</sup>." (memorial descrito e planta anexo)

ART. 3º - O objeto da doação de que trata esta lei destina-se exclusivamente a construção e instalação da Patromoria da Agência da Capitania dos Portos em Paraty-RJ.

ART. 4º - A doação de que trata a presente Lei será efetivada mediante escritura pública.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, EM 06 DE OUTUBRO DE 2010.

  
JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

Av. Alfred Agache, s/nº - Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-001  
Tel.: (21) 2104-5308 - [secom@cpri.mar.mil.br](mailto:secom@cpri.mar.mil.br)

Ofício nº 46 /CPRJ-MB

Rio de Janeiro, 15 de JANEIRO de 2015.


A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito de Paraty **CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**  
Alameda Princesa Isabel, s/nº, Pontal Paraty  
23970-000, Paraty - RJ

**Assunto: Doação de Terreno**

Senhor Prefeito,

1. A Lei 1.753 de 06 de outubro de 2010, autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno de propriedade do Município de Paraty à União Federal para uso exclusivo da Marinha do Brasil, por meio da Agência da Capitania dos Portos em Paraty, contudo, tendo em vista que o terreno se encontra em área onde o acesso por terra é limitado devido as ruas estreitas que não permitem a passagem das viaturas administrativas, bem como de reboques com embarcações e o acesso pelo mar estar comprometido devido ao elevado nível de assoreamento da área, tornou-se inviável a instalação de uma patromoria no local.
2. Desta forma, a fim de que esta Prefeitura possa fazer bom uso do referido terreno, esta Capitania informa que não tem interesse em receber a doação do terreno previsto no Art. 2º da referida lei.
3. Por oportuno, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

  
**PAULO CÉSAR COLMENERO LOPES**  
Capitão-de-Mar e Guerra  
Capitão dos Portos